

REGULAMENTO INTERNO – EMENDA Nº 1

1) DOS CONVIDADOS

1.1 – Os Convidados ao Clube estão enquadrados em quatro categorias, a saber:

- a) Os Convidados pela Diretoria e, como tais, portadores dos respectivos convites emitidos pela mesma, que deverão ser apresentados ao Encarregado da Portaria;
- b) Os que em conformidade com os Estatutos do Clube, estiverem de posse de Cartões de Cortesia, como convidados de sócios, devidamente cadastrados. Estes Cartões deverão ser solicitados e adquiridos pelo sócio responsável pelo convidado e que deverá necessariamente ser seu parente direto e residir fora de São Paulo. O Cartão de Cortesia terá validade por tempo determinado de no mínimo 03 (três) e no máximo 30 (trinta) dias por ano para um mesmo convidado, respeitando-se as normas e condições vigentes para os demais sócios.
- c) Os convidados sociais, que poderão utilizar as dependências do Clube, nas seguintes condições:
 - c.1 – De 2ª feira a domingo no horário de funcionamento do Clube, mediante o pagamento da Taxa de Convidado vigente, dedutível da consumação nos pontos de venda do Clube, na data da visita, sempre acompanhado do sócio responsável.
- d) Os convidados para atividades esportivas, em qualquer dia da semana, deverão pagar a Taxa de Atividade Esportiva vigente, não dedutível da consumação, de acordo com a modalidade esportiva a ser praticada, nos horários pré-determinados para essa finalidade pelos respectivos departamentos, como também pagarão a Taxa de Convidado social conforme item c.1.
- e) Os convidados menores de 12 anos estão isentos da cobrança das taxas previstas nos itens B, C e D.
- f) Os convidados até 12 anos deverão estar acompanhados de um adulto responsável pela conduta e guarda do mesmo.
- g) Aos convidados sociais não portadores de Cartões de Cortesia, estarão terminantemente vedados o uso das instalações esportivas, vestiários e das áreas reservadas aos Senhores Associados, principalmente as que circundam os conjuntos aquáticos e que, por força de Lei Municipal, estão devidamente demarcados por cercados próprios aprovados pela Municipalidade.
- h) Ao Associado anfitrião que necessariamente deverá estar presente com o convidado, estará transferida a responsabilidade pelo bom comportamento e obediência aos Regulamentos Internos do Clube, do seu convidado, de conformidade com os Estatutos Vigentes.
- i) Todas as taxas citadas neste item serão reajustadas na mesma data e porcentagem das mensalidades do sócio-titular.
- j) Esta Emenda entre em vigor no dia 01 de abril de 2009